



## **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

**20 de março de 2020**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), por vídeo conferência devido a Pandemia do COVID-19, os Conselheiros: Andrea da Silva Leite, Angélica Marques de Pina Freitas, Legiane Rigamonti, Lindinalva Teodoro Damasceno, Marcelo Colonato e Márcia Cristina Pereira da Silva Thomazinho. Foram aprovadas as atas das Reuniões Ordinárias de 29/01/2020 sem ressalvas pela maioria dos presentes e foi feita a leitura do regimento e os conselheiros presentes apontaram os seguintes destaques em amarelo:

### **DO CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES**

**Art. 2º** - Compete ao CEAE/SP:

XI. Acompanhar, fiscalizar e atestar, na hipótese de suspensão de repasse dos recursos do PNAE, o fornecimento da alimentação escolar, pela Entidade Executora, durante o período da suspensão dos recursos, na forma de parecer do CEAE/SP, assinado pela **maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade**, com ata da reunião extraordinária realizada para discussão do assunto;

XIV. Apreciar e votar anualmente, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos **conselheiros titulares**, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;

### **DO CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 3º** - O CEAE/SP é constituído, conforme legislação vigente, por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

§ 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CEAE/SP serão eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em reunião específica para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva, e destituídos, **por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade**, quando for o caso, sendo imediatamente eleitos novos membros para complementar o período restante do respectivo mandato.

#### **Seção II - Organização e Funcionamento**

**Art. 6º** - O CEAE/SP tem a seguinte organização:

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do CEAE/SP serão eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva, e destituídos, **por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na**



**titularidade**, quando for o caso, sendo imediatamente eleitos novos membros para complementar o período restante do respectivo mandato.

§ 2º - Após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do CEAЕ-SP, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I. Mediante renúncia expressa do Presidente e/ou Vice-Presidente;
- II. Por deliberação do plenário, **por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade**, em sessão plenária especialmente convocada para este fim;

**Art. 9º** - Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas no Art. 2º deste Regimento Interno:

VII Deliberar, **por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade**, a respeito de destituição de conselheiros, Presidente e/ou Vice-Presidente, conforme hipóteses estabelecidas nos artigos 30 e 31 deste Regimento Interno;

#### **CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS**

**Art. 12** - Cabe ao Presidente do CEAЕ-SP, além de exercer as competências definidas no artigo 2º deste Regimento Interno:

§ 1º - O conselheiro poderá solicitar voluntariamente licença por no máximo três meses durante o seu mandato, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 2º - O pedido de licença deverá ser encaminhado ao Presidente e comunicado a plenária em reunião ordinária.

§ 3º - Aprovada a ausência por licença do conselheiro Titular, o seu Suplente assume a titularidade.

**Art. 15** - Cabe à Secretaria Executiva:

Parágrafo único - As comunicações para os conselheiros deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio eletrônico (e-mail), por escrito, para os endereços de e-mails oficiais disponibilizados aos conselheiros pela Entidade Executora, ou fornecidos pelos próprios Conselheiros, além de aplicativos de mensagens.

#### **CAPÍTULO V - FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO**

**Art. 16** - O Plenário do CEAЕ-SP é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 4º - As reuniões ordinárias, serão iniciadas com a presença mínima de mais da metade dos seus membros titulares ou na titularidade, em primeira convocação e, em segunda convocação, após 30 minutos com a presença de 4 conselheiros titulares ou suplentes.

§ 5º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de *quórum*, e não o havendo a reunião será suspensa, temporariamente por até 15 (quinze) minutos, até a recuperação da presença mínima exigida no § 4º deste artigo.



§ 10 - As reuniões para eleição de Presidente e Vice-Presidente, para apreciação de prestação de contas ou para aprovação ou alteração do Regimento Interno, serão convocadas especificamente para o fim determinado, devendo contar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

**Art. 19** – Será facultado aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do conselho, com direito a voz e direito a voto, exceto quando estabelecido em lei a exclusividade do voto do conselheiro titular, como na eleição de Presidente e Vice-Presidente, na aprovação da Prestação de Contas e na aprovação ou na alteração do Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 31** - São passíveis de moção de repúdio, com possibilidade de indicação, aos órgãos competentes, de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro as seguintes condutas:

§ 1º - A moção de repúdio será aprovada pelo CEAES/SP, por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 32** - A aplicação de qualquer sanção a que se refere o artigo 30 ou a edição de moção de repúdio, com possibilidade de indicação, aos órgãos competentes, de qualquer sanção a que se refere o artigo 31, será decidida pelo CEAES/SP convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

§ 1º - Nos casos em que as condutas dos conselheiros se constituam em graves, caracterizadoras de crime ou improbidade administrativa, serão imediatamente comunicadas à Entidade Executiva, ao Ministério Público, à Polícia e demais órgãos de controle, bem como às entidades representativas do segmento a que os conselheiros pertencem, para que, no exercício de suas competências e atribuições, promovam, se o caso, a substituição, cassação e punição do mesmo.

§ 2º - Para a destituição do presidente e/ou do vice-presidente é exigida decisão da maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade, em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos conselheiros titulares ou na titularidade, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### 1) Apresentação dos Trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) - Encontros Regionais

Legiane informou que participaram da última reunião do GT realizada no dia 13 de março com a presença de Angelica, Fabio, Legiane e Márcia.

A reunião foi realizada para organizar a programação e conteúdo dos Encontros Regionais entre os Conselhos Municipal e Estadual de Alimentação Escolar. Está previsto em nosso Planejamento Anual a realização de 7 encontros em 2020 e 8 encontros em 2021.

A reunião foi realizada com ampla construção e consenso dos presentes e ficou definida a seguinte formato:



- Inscrições: As inscrições serão realizadas pela Plataforma do Sympla, que já começou a ser construída por Márcia.
- Convidados: Conselheiros Municipais do Conselho de Alimentação Escolar (preferencialmente todos os membros – titulares e suplentes), responsável pela compra da alimentação escolar e responsável Técnico da Alimentação Escolar dos municípios do Polo envolvido.
- Alimentação: Sugerimos oferecer pelo menos um café de boas-vindas, que pode ficar no espaço durante todo o evento. Será necessário verificar na reunião do dia 20 quem pode oferecer o café em cada encontro.
- Equipe Responsável: Para não sobrecarregar os Conselheiros, cada Encontro Regional terá uma dupla ou trio responsável a definir, que organizará em conjunto com a Secretaria do Conselho, e de acordo com o que for definido na próxima reunião do dia 20, como será organizado o fluxo e cronograma.
- Programação:
  - Boas-vindas aos Convidados (5 minutos). Responsável pelo espaço e um dos representantes da dupla ou trio.
  - O Conselho Estadual de Alimentação Escolar – 30 minutos. A apresentação será realizada pela dupla ou trio responsável pelo Encontro Regional específico.
  - A Importância de Ampliar a Participação de Familiares, Alunos e Professores nas Reuniões Mensais dos Conselhos de Alimentação Escolar – 30 minutos. A definir a apresentação que poderá ser feito por representante da dupla ou trio que organiza o encontro.
  - Fortalecimento dos Conselhos Locais: Dúvida 1 – 30 minutos. Esclarecimento das duas principais dúvidas apontadas pelos participantes durante a inscrição para o evento. Definir palestrante.
  - Fortalecimento dos Conselhos Locais: Dúvida 2 – 30 minutos. Esclarecimento das duas principais dúvidas apontadas pelos participantes durante a inscrição para o evento. Definir palestrante.
- Visita na Prática: Apresentação do Resultado das Visitas Realizadas no Dia Anterior no município que sedia o evento – (40 minutos). Apresentação da dupla ou trio e do representante do município que cedia o evento.

O formato foi aprovado nessa reunião ordinária e o cronograma dos eventos será replanejado a partir da finalização da crise sanitária Covid-19. O fluxo dos encontros regionais será construído por Angelica e Legiane para aprovação na próxima reunião ordinária. Esse fluxo expressará quem articula, quem mobiliza, quem reserva o espaço, quem convida. Também constará o tempo para cada atividade, incluindo aí o convite ao palestrante e o tempo de definição do encerramento das inscrições. Próxima reunião extraordinária a ser realizada por vídeo conferência no dia 08 de abril às 10 horas e todos os



**CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DE SÃO PAULO - CEAE-SP**



conselheiros foram informados pelo Grupo de WhatsApp. A reunião será exclusiva para aprovação do Regimento Interno, conforme regulamenta o atual regimento em vigor. Próxima reunião ordinária a ser realizada por vídeo conferência no dia 13 de abril às 10 horas. Nada mais tendo a acrescentar, eu, Márcia Cristina Thomazinho, Vice-Presidente do CEAE-SP, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Paulo, 20 de março de 2020.

**Conselheiros Titulares:**

Marcelo Colonato  
Presidente do CEAE-SP

**Conselheiros Suplentes:**

Legiane Rigamonti  
Conselheira

Márcia Cristina Thomazinho  
Vice-Presidente

Angélica Cristina  
Conselheira

Aline Tenório  
Conselheira

Lucinete Rodrigues  
Conselheira

Roberta Gama  
Conselheira

Andréa Silva  
Conselheira



**CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DE SÃO PAULO - CEAЕ-SP**



---

Lindinalva Teodoro  
Conselheira

Anatalina Lourenço  
Conselheira

---

Aparecida Demambro  
Conselheira

Fábio Santos  
Conselheiro

---

João Vitor dos Santos  
Conselheiro

Mirian Fidelis Guimarães  
Secretária Executiva